

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

EDITAL Nº 01/2021 – COREME/UDI

A Comissão de Residência Médica do Hospital Esperança S/A (COREME UDI Hospital), em sessão realizada no dia **13 de setembro de 2021**, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de Clínica Médica; Cardiologia, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência, Ortopedia e Traumatologia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pela Diretoria de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (DEC/UFMA);
- 1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME/UDI;
- 1.3 Os Programas de Residência Médica do UDI Hospital, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas dependências do UDI Hospital e, também, na rede credenciada para este fim. Os Programas de Residência Médica em Clínica Médica e Cardiologia terão a duração de dois anos e; os Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva, Medicina de Emergência, Ortopedia e Traumatologia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem terão duração de três anos, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, que tratam deste fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (LEI Nº 10.405, de 9/01/2002, artigo 1º).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de residência médica que deseja cursar, conforme item 18 do presente Edital;
- 2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.2.

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700
E-mail: coreme@udihospital.com.br

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, no período de **05 de outubro a 05 de novembro de 2021**, até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA;

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **08 de novembro de 2021**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, **SOMENTE SERÃO ACATADAS** após a **COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação da lista de candidatos com inscrições deferidas estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir do dia **10 de novembro de 2021**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.9 O recurso contra o indeferimento da inscrição, em virtude da pandemia instalada pela Covid-19, deverá ser encaminhado exclusivamente, por e-mail, à Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA, via endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br, com assunto "Recurso contra indeferimento de inscrição", nos dias **11 e 12 de novembro de 2021**, com anexo dos documentos que comprovem a pré-inscrição e o pagamento da taxa.

3.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento da inscrição será publicada no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> a partir do dia **16 de novembro de 2021**;

3.11 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700
E-mail: coreme@udihospital.com.br

- 4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;
- 4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;
- 4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/UDI do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- 4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;
- 4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008 e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- 4.8 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.8.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- 4.8.2 For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.9 O candidato deverá declarar, no período de **05 a 13 de outubro de 2021**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;
- 4.10 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme o subitem 4.8.1, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como cadastrar/atualizar as informações referentes ao RG, órgão expedidor do RG, data de expedição do RG, data de nascimento, CPF e nome da mãe, dados estes imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico;
- 4.11 A DEC consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do candidato nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício;
- 4.12 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.;
- 4.13 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme o subitem 4.8.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido, encaminhar e-mail para recursos.dec@ufma.br e anexar a documentação digitalizada que comprove a doação da medula. Os arquivos anexados deverão estar legíveis e no formato PDF;

- 4.14 Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação;
- 4.15 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
- 4.16 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo;
- 4.17 A DEC/UFMA poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea;
- 4.18 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos;
- 4.19 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DEC/UFMA, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 4.20 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 4.21 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.9.
- 4.22 A relação provisória dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do dia **15 de outubro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>.
- 4.23 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança, em virtude da pandemia instalada pela Covid-19, deverá ser encaminhado exclusivamente à Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA, por e-mail via endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br, com assunto "Recurso contra indeferimento da solicitação de isenção", nos dias **18 e 19 de outubro de 2021**, com anexo de documentos que comprovem uma das condições constantes do item 4.8;
- 4.24 A relação final dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> a partir do dia **21 de outubro de 2021**;
- 4.25 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **08 de novembro de 2021**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.26 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.27 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital. Este formulário, em virtude da pandemia instalada pela Covid-19, deverá ser encaminhado exclusivamente à Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA, por e-mail, via endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br, com assunto “Solicitação de atendimento especial”, anexado do laudo médico que justifique o atendimento especial, no período **de 05 de outubro a 05 de novembro de 2021**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão de Seleção da Residência Médica/UDI e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.28 O laudo médico valerá somente para esta seleção, e não será devolvido e nem fornecidas cópias desse laudo;

4.29 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.30 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, até o dia **10 de novembro de 2021**;

4.31 O recurso contra o indeferimento do pleito de atendimento especial deverá ser exercitado nos dias **11 e 12 de novembro de 2021**, devendo ser apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA exclusivamente por e-mail, via endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br, com assunto “Recurso contra indeferimento da solicitação de atendimento especial”, em virtude da pandemia instalada pela Covid-19;

4.32 A relação final dos candidatos que tiverem deferimento do recurso de atendimento especial, será publicada no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir do dia **16 de novembro de 2021**;

4.33 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para o Programa de CARDIOLOGIA será indispensável a apresentação de Certificado de conclusão de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA ou declaração de ter cursado ou estar cursando o segundo ano do referido programa com término previsto para **28 de fevereiro de 2022**, programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC - BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM Nº 02/2006);

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700
E-mail: coreme@udihospital.com.br

5.2 Para os Programas de CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA DE URGÊNCIA, MEDICINA INTENSIVA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA e de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM será indispensável a apresentação de Certificado de conclusão do Curso de Medicina ou declaração de ter cursado ou estar cursando o último ano com término previsto para **28 de fevereiro de 2022** em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme preconiza a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC.– BRASÍLIA/DF.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para o Programa de CARDIOLOGIA, a seleção consistirá numa prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha de conhecimento de CLÍNICA MÉDICA (Resolução CNRM Nº 002/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02 (duas) horas**;

7.2 Para os Programas CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA DE EMERGÊNCIA, MEDICINA INTENSIVA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA e de RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM a seleção consistirá numa prova objetiva contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de Medicina Preventiva e Social, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria (Resolução CNRM Nº002/2015), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **04 (quatro) horas**.

7.4 Será eliminado o candidato, de qualquer Programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.5 Será concedido conforme artigo 9 da Resolução CNRM nº 002/2015 e legislação correlata:

- I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- II- 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), para acesso posterior a outras especialidades.

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700
E-mail: coreme@udihospital.com.br

Parágrafo Único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo”;

7.6 Para fins de inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SGTES-MS de que estão participando do programa;

7.7 Para fins de atendimento ao supracitado artigo, os candidatos deverão, em virtude da pandemia instalada pela Covid-19, encaminhar à Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA, exclusivamente por e-mail, via endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br, com assunto “Solicitação de pontuação adicional – PROVAB - PRMGFC”, até o dia **15 de novembro de 2021**, **anexando para tanto** cópia da ficha de inscrição no Processo Seletivo, cópia da declaração de inscrição no PROVAB e/ou cópia da declaração da COREME ao qual PRMGFC esteja vinculado, constando data de início e de término;

7.8 A relação dos candidatos que entregaram declaração de participação no PROVAB, será divulgada no dia **17 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>;

7.9 O candidato que entregou declaração do PROVAB e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá, em virtude da pandemia instalada pela Covid-19, encaminhar e-mail à Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA, via endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br, com assunto “Recurso contra listagem publicada referente à pontuação adicional”, nos dias **18 e 19 de novembro de 2021**, anexado de comprovante de envio da declaração com data e horário;

7.10 A relação final dos candidatos que concorrerão à pontuação adicional de 10% será divulgada no dia **22 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>;

7.11 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa;

7.12 As eventuais demandas jurídicas decorrentes do item anterior poderão, a critério institucional, ser compartilhadas pela CNRM.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas terão início às 09:00 horas do dia **05 de dezembro de 2021**, observado horário local de São Luís/MA, com duração improrrogável de **02 (duas) horas** para o Programa de Cardiologia, e **04 (quatro) horas** para os Programas de Clínica Médica, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência, Ortopedia e Traumatologia e de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em local a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir do dia **22 de novembro de 2021**;

8.2 A partir das 09:00 horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700
E-mail: coreme@udihospital.com.br

8.3.1 Para fins do Processo Seletivo de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/ MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada na Folha de Resposta do candidato, hipótese em que tal questão será anulada;

8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica;

8.12 As Folhas de Respostas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala;

8.13 Ao final da aplicação das provas, as Folhas de Respostas serão lacradas em envelopes, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

8.14 Não será permitido ao candidato manusear na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);

8.15 A DEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

UDI HOSPITAL

- 8.16 A DEC poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
- 8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;
- 8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 8.2);
- 8.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pela Diretoria de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
- 8.20 Não será permitida revisão de provas;
- 8.21 O candidato só poderá levar o caderno de provas nos últimos 30 minutos do horário previsto para o encerramento das provas;
- 8.22 Em virtude da pandemia instalada pela Covid-19 e de leis regulamentares que ainda perdurem nesse período, será obrigatório o uso de máscara facial no local de prova, não sendo permitido o acesso ou a permanência daqueles que se recusarem a fazer uso desse acessório.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- 9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);
- 9.2 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: o candidato mais idoso;
- 9.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;
- 9.4 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do dia **06 de dezembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;
- 10.2 As respostas aos recursos bem como o gabarito oficial definitivo serão divulgados a partir do dia **04 de janeiro de 2022**.
- 10.3 A listagem de classificação preliminar **do processo seletivo** será divulgada a partir do dia **10 de janeiro de 2022**.
- 10.3.1 A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, e a listagem de classificação divulgada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.rededorsaoluiz.com.br/udi/servicos/residencia-medica-2022/, no site de concursos da DEC, <http://www.concursos.ufma.br>, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

UDI HOSPITAL

10.4 O resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos contra a listagem de classificação, será divulgado a partir do dia **10 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico www.rededorsaoluiz.com.br/udi/servicos/residencia-medica-2022/, no site de concursos da DEC, <http://www.concursos.ufma.br>, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para o Diretor da Diretoria de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, nos dias **07, 08 e 09 de dezembro de 2021**, formulado em 02 (duas) vias, interposto, em virtude da pandemia instalada pela Covid-19, por e-mail, via endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br, com assunto “Recurso contra gabarito provisório”;

11.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão, OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do Hospital Esperança S/A (COREME UDI Hospital), para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

11.3 Os recursos deverão ser digitados e assinados pelo candidato impetrante ou por seu procurador legal;

11.4 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do Anexo II;

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;

11.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no dia **04 de janeiro de 2022**, por meio do endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;

11.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

11.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo;

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo;

11.10 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.11 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

11.12 Caberá ainda recurso quanto à listagem de classificação preliminar, devendo ser interposto, em virtude da pandemia instalada pela Covid-19, por e-mail, via endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br, com assunto “Recurso contra gabarito provisório”, no período de **11 a 12 de janeiro de 2022**.

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700
E-mail: coreme@udihospital.com.br

12. DO PRAZO

12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM Nº 02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. Os casos de ingresso fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM Nº 02/2011).

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/UDI, no período de **07 a 12 de fevereiro de 2022**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (observado horário local de São Luís/MA);

13.2 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do UDI Hospital poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;
- b) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:
 - Registro Geral de Identidade/RG;
 - Título de Eleitor (Comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral);
 - Cadastro de Pessoa Física/CPF;
 - Certidão (nascimento/ casamento/união estável/ divórcio);
 - Certificado de Reservista (homens);
 - Certificado Militar;
 - Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM ou franquias provisórias em dia;
 - Certidão de quitação do conselho profissional;
 - Cartão nacional de saúde;
 - Carteira vacinal atualizada;
 - Comprovante de vacinação (tétano, hepatite B e tríplice viral);
 - Inscrição como autônomo da Previdência Social (PIS/PASEP);
 - Comprovante de residência atual do último mês (contas de consumo, faturas) ou declaração de residência;
 - CTPS (cópia da página da foto, qualificação civil e último vínculo empregatício);

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax: (98) 3232-8700
E-mail: coreme@udihospital.com.br

- Cartão do banco ou documento válido com dados da conta bancária (Conta Corrente ou salário no Banco Bradesco);
 - Diploma de Graduação em Medicina;
 - Certificado de conclusão do pré-requisito;
 - Comprovante de desconto da contribuição sindical atual (opcional);
 - Anuidade do ano vigente paga;
 - Certidão negativa/ regularidade;
 - Certificado de escolaridade (frente e verso) compatível com a descrição do cargo proposto;
 - Qualificação cadastral;
 - ASO admissional.
- c) Declaração que comprove a frequência regular do aluno com o término previsto até o dia **28 de fevereiro de 2022**, no caso de ainda não ter concluído o programa de Residência Médica obrigatório como pré-requisito ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina para o Programa de Residência Médica de Acesso direto;
- d) Duas fotos 3x4 (colorida e recente).

13.3 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro do prazo contidos no item 13.1 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.4 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM Nº 02/2011;

13.5 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer para tomar posse no dia do início do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo;

13.6 O candidato que não cumprir o previsto no item 13.5 será considerado desistente;

13.7 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 A convocação dos excedentes será feita por meio endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> os quais deverão apresentar-se junto à COREME/UDI para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15. DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas as disposições previstas na Resolução CNRM Nº 04/2011.

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700
E-mail: coreme@udihospital.com.br

16. DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com a alteração do art. 4º da Lei Nº 6.932, de 07/07/1981 pela Lei Nº 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R\$ 4.329,55 (Quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por regime especial de treinamento em serviço.

16.2 O programa de Residência Médica respeitará o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão e perfazendo um total de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas anuais.

16.3 O médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

16.4 Os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão, num mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré- estabelecidos.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

17.1 A programação, supervisão e avaliação dos vários programas da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Esperança S/A, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

17.2 A duração dos Programas de Residência Médica será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

17.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/UDI.

18. DAS VAGAS EXISTENTES

18.1 As vagas existentes para Residência Médica do UDI Hospital para **ingresso em 2022**, são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa	Situação junto à CNRM	Pré-requisito
Clínica Médica	04	02 anos	Credenciado	-
Cardiologia	02	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica
Medicina Intensiva	02	03 anos	Credenciado	
Medicina de Emergência	02	03 anos	Credenciado	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	03 anos	Credenciado	-
Ortopedia e Traumatologia	02	03 anos	Credenciado	-
Total de vagas	14			

São Luís (MA), 13 de setembro de 2021.

UDI HOSPITAL

Avenida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820
 São Luís/MA Tel: (98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700
 E-mail: coreme@udihospital.com.br

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

ANEXO I
Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do UDI Hospital		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		DO EDITAL	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):			
São Luís, _____ de _____ de _____.			
ASSINATURA			

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.



COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do UDI Hospital		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		DO EDITAL	
ESPECIALIDADE			
Nº DA QUESTÃO			
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:			
São Luís, ___ de _____ de _____.			
ASSINATURA			

UDI HOSPITAL

nida Professor Carlos Cunha, 2000 Jaracati CEP: 65.076-820 São Luís/MA Tel:

(98) 3216-7832 Fax:(98) 3232-8700

E-mail: coreme@udihospital.com.br